

CONTRATO DE TRABALHO

CONCORRÊNCIA COM O EMPREGADOR

Recurso re ...
Tribunal TST

FÉRIAS — ÍNDICE DE REAJUSTE INCORRETO - VERBAS RESCISÓRIAS INCORRETAS

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ DA MM....ª VARA DO TRABALHO DE (qualificação), portador da carteira profissional nº, série, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na Comarca de, por seu advogado adiante assinado, que recebe notificações na Rua nº, bairro, na Comarca de, vem mui respeitosamente propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA CONTRA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CGC sob nº, estabelecida na Rua nº, bairro, CEP, na Comarca de, em razão dos motivos de fato e de direito que passa a expor: I - DIFERENÇAS SALARIAIS O reclamante foi admitido pela reclamada em A partir de, seu salário não foi corretamente reajustado. É que, assim como aconteceu nos planos econômicos anteriores, com o "Brasil Novo" repetiu-se o prejuízo salarial da classe trabalhadora, que, aliás, é sempre quem mais sofre as revezes dos multiplanos adotados pelo governo para corrigir descalabros por ele próprio causados. Alguém já lembrou, a propósito, que o descomunal arrocho salarial hoje patente, nada mais é senão a somatória de inúmeras pequenas e médias injustiças. Os princípios constitucionais que tratam do respeito ao direito adquirido à irredutibilidade dos salários, e à irredutibilidade das leis, soma-se aos múltiplos aspectos sociais que apontam ao deferimento do pleito relativo à reposição daquele prejuízo, tal como sendo feito pelos Tribunais do Trabalho. O IPC de, cuja variação foi de%, deve ser incorporado ao salário do reclamante a partir de, nos termos da Lei 7.788/89, mesmo porque foi calculado com base na variação de preços entre e daquele ano. Essa situação é idêntica à ocorrida quando da edição dos planos anteriores, em que o índice da desvalorização monetária já estava apurado por ocasião aparecimento das novas regras salariais. As diferenças daí oriundas devem repercutir em cada um dos reajustes posteriores, com os devidos reflexos legais. II - FÉRIAS O reclamante não fruiu regularmente suas férias. Por conveniência da reclamada, "tirou férias trabalhando", na quinzena de, período em que bateu cartão em separado. Os princípios tutelares do trabalho indicam que, pelo próprio conteúdo e natureza do instituto de férias, a empresa deve proporcionar ao empregado o efetivo descanso de férias, sendo, portanto, vedada até mesmo a sua conversão em pecúnia: "Illegal pagar os dias de férias e manter o empregado trabalhando. Os princípios de higiene no trabalho tornam indisponível o direito do empregado negociá-los, e do empregador de ultrapassar a obrigação legal de concedê-lo para usufruto, mediante paga. Se pagos os dias de férias, devido novo pagamento pela obrigação de concedê-los, agora fora do prazo. Revista a que se nega provimento". (TST - 2º T. RR - 5754, DJU - 13.6.86, pg. 10483, in CLT Comentada Eduardo Gabriel Saad, 21ª edição LTR. pg. 108). "Ainda que se presuma o interesse do empregado em converter em pecúnia seu direito a férias, tem-se por nula a transação, uma vez que as normas que regulam tal matéria tem caráter imperativo, e evidenciam a obrigatoriedade do descanso" (TRT - 12º R. RO - 908/83, Ac. 759/84, public. em 12.06.84, in LTR - 495/610). III - VERBAS RESCISÓRIAS Não foram corretamente calculadas. A base de cálculo deve ser fixada segundo a correta evolução salarial do reclamante, isto é, atendendo-se ao exposto no item 1 (Plano Collor), bem como ser acrescida com a incorporação do adicional noturno. O saldo de salários deve ser de dias, e não apenas como calculou a reclamada. O adicional de% do FGTS deve ser calculado sobre R\$, conforme consta na guia AM anexa, e não sobre apenas R\$ como calculou a reclamada. IV - PEDIDO Diante do exposto, reclama: 1 - DIFERENÇAS SALARIAIS, nos termos do item I, a serem calculadas com incidência de cada um dos reajustes posteriores, com reflexo nas horas extras, no

adicional noturno, nas férias, verbas rescisórias e FGTS com adicional de 40%. 2 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS, EM DOBRO, a serem calculadas com base na remuneração efetivamente devida, com a incidência do adicional de, e com a incorporação das horas extras, bem como do adicional noturno. 3 - DIFERENÇAS DE VERBAS RESCISÓRIAS, tal como exposto no item III, com os respectivos reflexos e incidência legais. Provará os fatos alegados com o depoimento pessoal da reclamada e de testemunhas quantas bastem. Requer a notificação da reclamada no endere